



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº
16/2017 que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa NOVO
TEMPO CONSTRUÇÕES EIRELI.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias, nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELO**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, portador da Cédula de Identidade nº **3338334**, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº **434.300.237-34**, e a empresa **NOVO TEMPO CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **22.084.740/0001-96**, sediada na **Rua Manuel Chagas, nº 80, casa 1, Centro, Queimados/Rj**, representada neste ato pelo Sr. **ERNANDO GUIMARÃES PINHEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº **05367303**, expedida pelo CRC/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº **555.068.017-34**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.023.141/2015-04**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores** têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do contrato em **R\$76.632,77** (setenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), equivalentes a **22,73%** do valor inicial do contrato e;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato passará a ser **R\$413.714,68** (quatrocentos e treze mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 06 de novembro de 2018.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria-UFF
Mat. SIAPE 303513

Testemunha da UFF:

Assinatura: _____

Nome: Diego Queiroz

CPF: 100180 077 08


ERNANDO GUIMARÃES PINHEIRO
NOVO TEMPO CONSTRUÇÕES EIRELI

Ernando Guimarães Pinheiro
RG 053 673 03 CRC/RJ
CPF 555 068 017-34

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

Nome: LAMILA SILVA DAS SALES

CPF: 116.342.107-85

